



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail:
prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Altera a redação da Lei Complementar nº. 01 de 24 de janeiro de 2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº. 01, de 24 de janeiro de 2006, passa a ter um acréscimo da seguinte redação:

“XI) Divisão de Imprensa e Centro de Atenção ao Cidadão”.

Art. 2º O art. 4º da lei complementar nº. 01, de 24 de janeiro de 2006, passa a ter um acréscimo da seguinte redação:

“a) CENTRO E ATENÇÃO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCEMO.

b) O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Nepomuceno compreende o serviço da Câmara Municipal responsável por promover e executar programas de atendimento social, bem como assessorar tecnicamente a Mesa Diretora e os vereadores no diagnóstico, na análise e na emissão de parecer sobre o impacto social de projetos em estudo ou em tramitação.

***Parágrafo único.** O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Nepomuceno será composto de servidores técnicos da Câmara Municipal, com formação e experiência em atividades na área social.”*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 20 de agosto de 2009.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 20/08/09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal


Ass: Funcionário Responsável

CPF: 076.795.916-79